

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 083 de 2025 de autoria da Verª Paty Bumerangue

Ementa: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARRECO DE VILA GENI COMO BEM CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver. Nando Rodrigues

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela sua constitucionalidade.
É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2025.



Ver. Fabinho Taciano
Presidente



Ver. Nando Rodrigues
Relator



Ver. Adilson Pimpo
Membro